

DECISÃO COREN-PB Nº 293 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de processos administrativos para reconhecimento de dívidas vencidas e vincendas e para formalização de novo contrato de locação referente às salas utilizadas pelo COREN-PB.

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 09/2025 – Gestão de Contratos, que trata da situação contratual com a empresa *Sala de Investimento Imobiliário EIRELI*, locadora das salas 101, 102, 201 e 206

CONSIDERANDO o despacho emitido pelo Chefe da Comissão Permanente de Licitação, no qual opina pela necessidade de providências administrativas quanto à regularização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento e regularização de eventuais dívidas vencidas e vincendas relativas ao Contrato nº 08/2021

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade da prestação dos serviços e do funcionamento adequado das unidades do COREN-PB nas referidas salas;

CONSIDERANDO a exigência de manifestação prévia das áreas técnicas, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria, a fim de assegurar legalidade, economicidade e regularidade na gestão contratual;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na nongentésima nonagésima Reunião de Plenário (ROP) realizada no dia 31 de julho de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Administrativo específico para **reconhecimento de dívidas vencidas e vincendas** referentes ao Contrato nº 08/2021, firmado com a empresa Sala de Investimento Imobiliário EIRELI.



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada à manifestação das áreas técnicas competentes e ao estrito cumprimento das orientações e recomendações, em caráter de urgência, emitidas pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria do COREN-PB.

Art. 2º Autorizar a abertura de novo Processo Administrativo, caso ainda não exista, com vistas à formalização de novo contrato de locação referente às salas 101, 102, 201 e 206 atualmente utilizadas pelo COREN-PB.

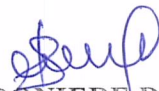
Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO:0969368747
7

Assinado de forma digital
por RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO:09693687477
Dados: 2025.08.06
16:58:04 -03'00'

João Pessoa (PB), 06 de agosto de 2025.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB